



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã, CEP: 19830-023, CNPJ 02.652.664/0001-60

E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

ATO DA MESA N.º 4/2.026

Cria o Programa “Câmara nos Bairros” de Echaporã.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, IV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 23, IX, do Regimento Interno, FAZ SABER que ela adota e promulga o seguinte ATO:

Art. 1º Fica criado o Programa “Câmara nos Bairros” no Município de Echaporã, o qual se constitui em forma de aproximação do corpo legislativo das periferias do perímetro urbano.

Art. 2º O Programa será realizado por meio de encontros quinzenais ou mensais, nos diversos bairros da cidade de Echaporã, em locais públicos.

Art. 3º O Programa tem as seguintes finalidades:

- I** – apresentar à população, informações sobre os trabalhos do Legislativo;
- II** – ouvir e recolher sugestões, denúncias ou pedidos de providências por parte dos constituintes;
- III** – desenvolver e ampliar formas de participação cidadã nas decisões da comunidade;
- IV** – discutir demandas de cada bairro, em prol da melhoria da qualidade de vida de todas as áreas da cidade.

Art. 4º O Programa poderá contemplar:

- I** – a apresentação de vídeo ou a exposição de publicações que retratem as funções do Legislativo;
- II** – troca de ideias entre os Edis e os populares;
- III** – coleta de solicitações escritas, os quais serão encaminhados à Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal;
- IV** – deslocamento, se for o caso, às expensas da Casa, de funcionário e ou equipamentos e materiais para realização das edições;
- V** – elaboração anual de relatórios de atividades.

Art. 5º Cada nova edição do Programa será publicada com ao menos uma semana de antecedência nos canais oficiais do Poder Legislativo, para cientificar a população do bairro a ser atendido.

Art. 6º É permitido repetir uma única vez por semestre a edição do Programa em um Bairro já atendido previamente, especialmente quando se constatar que não houve tempo hábil para esgotar todas as demandas apresentadas pelos populares.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 6 de abril de 2.026.

LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Vice-Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã, CEP: 19830-023, CNPJ 02.652.664/0001-60

E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

MARLA CRISTIANE MERINO VILLA

Primeira-Secretária

ROSELI APARECIDA MONTIN BEZERRA

Segunda-Secretária

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra. Encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 07 / 04 / 2026.

IVO WILLIAN DE SOUZA LIMA

Diretor Geral de Secretaria